



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Aquisição de Fornecimento de Energia correspondente às seguintes modalidades e lotes: BTN (Lote nº1), BTE (Lote nº2), MT (lote nº3), Iluminação Pública (lote 4) e Agregado (Lote nº 5), ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, publicado no DRE com o anúncio de procedimento n.º 6820/2020, de 29 de junho de 2020.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva número 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 255 538 800 - Fax: 255 538 899 - Plataforma eletrónica de contratação pública eletrónico: <https://www.acingov.pt>

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por deliberação de Câmara, na reunião datada de 12 de março 2021.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do "Acordo-Quadro de Eletricidade" da Central de Compras do Tâmega e Sousa nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo-quadro referido.

IV – PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é de **6.294.000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal, para o prazo de execução contratual, distribuído da seguinte forma:

- **LOTE 1 –BAIXA TENSÃO NORMAL- 1.315.800,00€**
- **LOTE 2 – BAIXA TENSÃO ESPECIAL-718.200,00 €**
- **LOTE 3 –MEDIA TENSÃO- 660.000,00€**
- **LOTE 4 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3.600.000,00€**
- **LOTE 5 – AGREGADO – 6.294.000,00€**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

V – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e ao presente Convite;
 - b) Proposta de preço deve ser *elaborada em conformidade com o anexo II, que inclui a proposta de tarifário, por lote*.
 - c) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
 - d) Declaração de Responsabilidade Social Empresarial em conformidade com o Anexo V
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.
3. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas **até às 17 horas do décimo quinto dia** a contar da data do envio do presente convite na plataforma eletrónica com endereço. www.acingov.pt
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

VII– CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, **no prazo de 10 dias** a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos IV.

VIII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

IX – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será de acordo com o critério da proposta mais vantajosa, através do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, que cumpram cumulativamente os requisitos técnicos constantes do Caderno de Encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

2. Para efeitos do disposto no número anterior, as propostas de mais baixo preço, são as que apresentam menor pontuação final de acordo com o disposto no Anexo VII;
3. Os concorrentes devem apresentar preços unitários para a venda de eletricidade em regime de mercado livre (Preço de Energia Ativa - €/kwh) **preenchendo o Anexo II (que inclui o ficheiro excel) do presente Convite**
4. Para efeitos do disposto no número anterior e para a pontuação final da proposta, não serão consideradas as tarifas de acesso às redes as quais são definidas anualmente por despacho governamental.
5. No caso de se verificarem propostas com classificações iguais na ordenação final, o critério de desempate é o da tarifa simples mais baixa para o Lote 1 (BTN1) da tarifa simples mais baixa para o Lote 4 (IP) e Lote 5 (BTN, BTE, MT e IP), da tarifa em horas de cheias mais baixa para o lote 2 (BTE2), da tarifa mais baixa em horas de cheias para o Lote 3 (MT2).
6. Para efeitos de avaliação do fator preço, os preços de energia ativa (€/kWh) propostos de acordo com o seu perfil de consumo constante do Anexo VII designadamente em função dos circuitos de utilização, das potências contratadas, do tipo de tarifa de energia ativa, termo fixo, utilização de potência de ponta, frequência de utilização.
7. A entidade adjudicante reserva-se no direito de adjudicar, separadamente, um ou vários, lote, no caso de estes se revelarem a proposta mais vantajosa, na avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, **no prazo de 10 dias** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Comprovativo de inscrição, se aplicável, no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XI – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 5 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XII – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem dirigir à Entidade Adjudicante, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do Procedimento e através da mesma plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
3. A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, igualmente através da mesma plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
4. A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

5. A Entidade Adjudicante poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

ANEXO I

Declaração de Aceitação do Conteúdo das Especificações Técnicas / do Caderno de Encargos
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA (Lote nº)

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do fornecimento de (designação do fornecimento), a que se refere o anúncio datado de, obriga-se a executar o referida fornecimento, de harmonia com o caderno de encargos, pelo preço de€.....(por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme proposta de tarifário apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Condições de pagamento:

Prazo do fornecimento:

Prazo de manutenção da proposta:

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

(Assinatura) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Informar a Entidade Adjudicante de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- k) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201....

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

VI – Modelo de Avaliação

(conforme referido Ponto IX do Convite)

1. A pontuação das propostas para o Lote 1 será calculada através da seguinte fórmula:

$$P1 = (0,5 \times \text{BTN1}) + (0,1 \times \text{BTN2}) + (0,1 \times \text{BTN3}) + (0,1 \times \text{BTN4}) + (0,1 \times \text{BTN5}) + (0,1 \times \text{BTN6})$$

Em que:

BTN 1 – Preço da energia ativa para o tarifário simples;

BTN 2 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas fora de vazio;

BTN 3 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas de vazio;

BTN 4 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de ponta;

BTN 5 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de cheias;

BTN 6 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de vazio;

2. A pontuação das propostas para o Lote 2 será calculada através da seguinte fórmula:

$$P2 = (0,2 \times \text{BTE1}) + (0,35 \times \text{BTE2}) + (0,1 \times \text{BTE3}) + (0,1 \times \text{BTE4}) + (0,05 \times \text{BTE5}) + (0,1 \times \text{BTE6}) + (0,05 \times \text{BTE7}) + (0,05 \times \text{BTE8})$$

Em que:

BTE 1 – Preço da energia ativa em horas de ponta, em ciclo diário;

BTE 2 – Preço da energia ativa em horas cheias, em ciclo diário;

BTE 3 – Preço da energia ativa em horas de vazio normal, em ciclo diário;

BTE 4 – Preço da energia ativa em horas de super vazio, em ciclo diário;

BTE 5 – Preço da energia ativa em horas de ponta, em ciclo semanal sem feriados;

BTE 6 – Preço da energia ativa em horas cheias, em ciclo semanal sem feriados;

BTE 7 – Preço da energia ativa em horas de vazio normal, em ciclo semanal sem feriados;

BTE 8 – Preço da energia ativa em horas de super vazio, em ciclo semanal sem feriados;

3. A pontuação das propostas para o Lote 3 será calculada através da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

$$P3 = (0,2 \times MT1) + (0,5 \times MT2) + (0,2 \times MT3) + (0,1 \times MT4)$$

Em que:

MT 1 – Preço da energia ativa em horas de ponta;

MT 2 – Preço da energia ativa em horas cheias;

MT 3 – Preço da energia ativa em horas de vazio normal;

MT 4 – Preço da energia ativa em horas de super vazio;

4. A pontuação das propostas para o Lote 4 será calculada através da seguinte fórmula:

$$P1 = (0,5 \times IP1) + (0,1 \times IP2) + (0,1 \times IP3) + (0,1 \times IP4) + (0,1 \times IP5) + (0,1 \times IP6)$$

Em que:

IP 1 – Preço da energia ativa para o tarifário simples;

IP 2 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas fora de vazio;

IP 3 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas de vazio;

IP 4 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de ponta;

IP 5 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de cheias;

IP 6 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de vazio;

5. A pontuação das propostas para o Lote 5 será calculada através da seguinte fórmula:

$$P1 = [(0,5 \times ABTN1) + (0,1 \times ABTN2) + (0,1 \times ABTN3) + (0,1 \times ABTN4) + (0,1 \times ABTN5) + (0,1 \times ABTN6)] + [(0,2 \times ABTE1) + (0,35 \times ABTE2) + (0,1 \times ABTE3) + (0,1 \times ABTE4) + (0,05 \times ABTE5) + (0,1 \times ABTE6) + (0,05 \times ABTE7) + (0,05 \times ABTE8)] + [(0,2 \times AMT1) + (0,5 \times AMT2) + (0,2 \times AMT3) + (0,1 \times AMT4)] + [(0,5 \times AIP1) + (0,1 \times AIP2) + (0,1 \times AIP3) + (0,1 \times AIP4) + (0,1 \times AIP5) + (0,1 \times AIP6)]$$

Em que:

ABTN 1 – Preço da energia ativa para o tarifário simples;

ABTN 2 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas fora de vazio;

ABTN 3 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas de vazio;

ABTN 4 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de ponta;

ABTN 5 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de cheias;

ABTN 6 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de vazio;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

- ABTE 1 – Preço da energia ativa em horas de ponta, em ciclo diário;
- ABTE 2 – Preço da energia ativa em horas cheias, em ciclo diário;
- ABTE 3 – Preço da energia ativa em horas de vazio normal, em ciclo diário;
- ABTE 4 – Preço da energia ativa em horas de super vazio, em ciclo diário;
- ABTE 5 – Preço da energia ativa em horas de ponta, em ciclo semanal sem feriados;
- ABTE 6 – Preço da energia ativa em horas cheias, em ciclo semanal sem feriados;
- ABTE 7 – Preço da energia ativa em horas de vazio normal, em ciclo semanal sem feriados;
- ABTE 8 – Preço da energia ativa em horas de super vazio, em ciclo semanal sem feriados;
- AMT 1 – Preço da energia ativa em horas de ponta;
- AMT 2 – Preço da energia ativa em horas cheias;
- AMT 3 – Preço da energia ativa em horas de vazio normal;
- AMT 4 – Preço da energia ativa em horas de super vazio;
- AIP 1 – Preço da energia ativa para o tarifário simples;
- AIP 2 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas fora de vazio;
- AIP 3 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas de vazio;
- AIP 4 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de ponta;
- AIP 5 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de cheias;
- AIP 6 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em hora